

A **ASSOCIAÇÃO MUSEU AFRO BRASIL (“Associação”)**, Organização Social da Cultura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.258.863/0001-02, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque Ibirapuera, CEP 04094-050, São Paulo, SP, vem tornar pública a presente Seleção de Fornecedores, na modalidade Coleta de Preços, pelo critério técnica e preço, nos termos do Regulamento de Compras e Contratações e conforme as cláusulas abaixo.

1. OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente Seleção a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DA FACHADA, INCLUSIVE ESQUADRIAS DE VIDRO DO MUSEU AFRO BRASIL EMANOEL ARAUJO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.**

1.2- O vencedor do edital deverá fornecer os materiais, mão-de-obra, serviços, ferramentas e equipamentos necessários à execução do objeto deste certame, como especificado no termo de referência.

1.3- As especificações e condições do objeto deste **EDITAL** encontram-se no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.4- É vedada a subcontratação ou terceirização do objeto licitado.

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar da presente seleção empresas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto deste certame, com respectivos alvarás ou licenças de funcionamento em vigência, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital, e ainda:

- a)** que comprovem experiência compatível com o objeto deste ato, mediante a apresentação de portfólio, carta de referência ou atestado de serviço satisfatório;
- b)** que possua no mínimo 3 (três) anos de funcionamento, a ser comprovado mediante apresentação de cópia do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim) e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP ou certidão similar expedida pela Junta Comercial do respectivo estado;
- c)** que tenham sede ou filial na cidade de São Paulo, a ser comprovada mediante apresentação de cópia do respectivo ato constitutivo (contrato social ou afim) e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP;

d) que não estejam impedidas de contratar com a Administração Pública e não possuir qualquer tipo de pendência obrigacional e/ou financeira com a **Associação**.

Parágrafo único. A **Associação** poderá realizar diligências a qualquer momento, inclusive exigir documentos para averiguar a veracidade das informações constantes na documentação apresentada, caso julgue necessário.

2.2- Não poderão participar do **EDITAL**:

a) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em Certame e impedimento de contratar, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e que constem do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas ou Suspensas (**CEIS**), acessível por meio do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br);

b) Empresas que constem do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal do CNJ (www.cnj.jus.br);

c) Empresas que se encontrem em processo de falência, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

d) Empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, simultaneamente, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

e) Empresas que em seus quadros possuam algum funcionário, sócio, acionista ou colaborador com algum grau de parentesco com funcionários, colaboradores, diretores e conselheiros ativos da **Associação**.

2.3- Nenhuma proponente poderá participar deste Edital com mais de uma Proposta.

2.4- A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação dos Documentos de Habilitação e Propostas exigidos neste Edital, ressaltado que a **Associação** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de seleção de fornecedores.

2.5- A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.6- O não cumprimento de qualquer uma das alíneas do item acima eliminará do certame o participante.

3. DA PROPOSTA

3.1- Na elaboração da proposta comercial deverão ser observados os seguintes requisitos:

3.1.1- A proposta de preço deverá ser elaborada em 01 (uma) via, na língua portuguesa, datada, numerada e assinada pelo representante legal em papel timbrado da empresa proponente, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinha ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo ainda constar obrigatoriamente:

- a) Conhecimento do Termo de Referência;
- b) Validade de 12 (doze) meses;
- c) Valor em moeda corrente nacional;
- d) Indicação do serviço, bem como o seu cronograma de execução dos serviços;
- e) Nome e número do **CNPJ**, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;
- f) A proposta deve apresentar o descritivo da prestação de serviço e número de funcionários. Ainda, deve estar acompanhada de portfólio da empresa, estrutura da empresa, estrutura de atendimento, apresentação do corpo técnico e outros;
- g) Forma de pagamento;
- h) Dados bancários de conta jurídica;
- i) Prazo de garantia dos serviços prestados.

3.1.2- No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (**CD**) que se refiram ao objeto contratado, tais como: materiais e mão de obra; locações de máquinas, equipamentos; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais; equipamentos de proteção individual e de segurança, entre outros.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1- As propostas deverão ser encaminhadas até as **17h do dia 04 de março de 2024**, por correio ou presencialmente, no endereço Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº, portão 10, Parque do Ibirapuera, São Paulo, SP, CEP 04094-050 ou através do endereço eletrônico adm@museuafrobrasil.org.br, com a referência à Coleta de Preços nº **001/2024**.

5. DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA SELEÇÃO

5.1- A documentação da empresa vencedora da seleção deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, contendo:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II – Certidões negativas de tributos municipais, estaduais e federais;

III – Outros documentos eventualmente requisitados a critério da Diretoria Administrativo-Financeira da **Associação**.

5.2- Além dos documentos supracitados, por se tratar de contratação de serviço que implica na alocação de mão de obra nas dependências da **Associação**, a empresa deverá apresentar mensalmente:

I – Guia de recolhimento do FGTS;

II – Contribuição ao INSS incidente sobre o salário do funcionário, sob pena de retenção do pagamento devido.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1- Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos em relação à presente Coleta de Preços, ou ainda para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, por meio de protocolo físico ou eletrônico, endereçado ao e-mail adm@museuafrobrasil.org.br, com a referência “Esclarecimentos/Impugnação à Coleta de Preços nº 001/2024”.

6.2- Somente quando o acolhimento do esclarecimento ou da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização do certame.

6.3- Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.

6.4- Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

7. PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1- Passado o prazo de entrega das propostas, não será permitida qualquer alteração em seu conteúdo que possa influenciar no julgamento final, nem admitido à Seleção qualquer proponente retardatário.

7.2- As propostas habilitadas serão classificadas pela ordem de menor preço, sendo verificada sua conformidade com os requisitos mínimos de apresentação constantes deste instrumento convocatório.

7.3- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, com valor zero ou com preços excessivos, assim considerados aqueles que superarem os preços médios resultantes da pesquisa de mercado.

7.4- Escolhida a proposta vencedora, o interessado será informado via carta ou e-mail para que apresente a documentação referida na cláusula anterior.

8. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA

8.1- Finalizado o procedimento de seleção na modalidade Coleta de Preços, a Diretoria Administrativo-Financeira da **Associação** deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço.

9. CONTRATAÇÃO DO INTERESSADO

9.1- A contratação do vencedor se dará após a autorização da Diretoria.

9.2- O contratado se obriga a emitir Nota Fiscal de Serviços e entregá-las à Associação sempre, no mínimo, com antecedência de 05 (cinco) dias úteis da data de vencimento.

9.3- Será de responsabilidade exclusiva do contratado o recolhimento de todos os tributos incidentes sobre as parcelas recebidas em função da prestação de serviços ora contratados, exceto aqueles que a Lei dispuser que deverão ser recolhidos na fonte.

10. RECURSOS

10.1- Caso algum participante se sinta prejudicado em razão do julgamento das propostas, poderá manifestar, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor as razões de recurso, cabendo à **Associação** decidi-los.

10.2- A interposição de recurso não suspende o julgamento das propostas, salvo quando, por sua relevância, a Diretoria entender conveniente a sua suspensão.

11. CRONOGRAMA DO EDITAL

11.1- O edital seguirá o seguinte cronograma:

- a)** Publicação do Ato - **23/02/2024**;
- b)** Entrega das Propostas - Até as **17h do dia 04 março de 2024**;
- c)** Publicação do resultado - até 04 (quatro) dias úteis da data de entrega das propostas;
- d)** Período de recurso - até 03 (três) dias úteis após publicação do resultado;
- e)** Período de contrarrazões - até 03 (três) dias úteis contados do recebimento do recurso;
- f)** Publicação de resultado após recurso - até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento das contrarrazões.

12. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1- Finalizado o procedimento de seleção, a Diretoria Administrativo-Financeira da **Associação** deverá ratificar sua regularidade mediante a assinatura da autorização para contratação do serviço. Após a autorização da Diretoria, será celebrado o contrato com a empresa vencedora.

12.2- Aprovada a proposta, a **Associação** dará publicidade ao ato, divulgando no site a razão social do fornecedor selecionado, o objeto do contrato e o preço praticado.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O presente Edital não obriga a **Associação** a assinar o respectivo contrato com o concorrente, sendo facultado à **Associação** revogá-lo, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato.

13.2- A **Associação** poderá, quando o convocado não apresentar a documentação ou assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste instrumento, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o presente Edital.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.



Renê Medeiros
Diretor Administrativo Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA LIMPEZA DA FACHADA, CAIXILHARIAS E SEUS ELEMENTOS COMPONENTES.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de limpeza da fachada, inclusive esquadrias de vidro do Museu Afro Brasil Emanuel Araujo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A contratação compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

- 2.1. Por obrigação contratual de zelar e manter o bom estado de conservação do imóvel.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 3.1. Deverá a **CONTRATADA** fazer uma visita prévia ao local onde será executado o serviço, oportunidade na qual poderão ser conferidas todas as medidas, evitando surpresas e/ou dúvidas posteriores;
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos e previamente agendados em observância às normas legais de segurança e regulamentares aplicáveis às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 3.3. Todo o pessoal e material necessário no uso da prestação do serviço deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**, sendo os mesmos de sua exclusiva responsabilidade quanto aos custos de transporte, diárias e alimentação de todos os envolvidos;
- 3.4. Deverá a empresa **CONTRATADA** preservar o ambiente como fora encontrado, sem quaisquer danos, desde o acesso à edificação até a conclusão dos serviços, podendo arcar com responsabilidade sobre avarias. Após toda a realização do serviço, o local deverá ser devidamente limpo.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 3.1. Prazo de execução: 05 (cinco) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 30 (trinta) dias.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES
01	Limpeza, no piso térreo e no piso superior, das fachadas da frente, fundo e laterais do Museu Afro Brasil Emanuel Araújo (faces externas e internas da caixilharia, pastilhas, paredes e itens similares que compõem a estrutura externa da edificação); Obs.: A limpeza das esquadrias, como um todo, inclusive guarnições de borrachas e escovas de vedação, deverá ser feita em ambos os lados externo e interno.
02	Os técnicos deverão se apresentar sempre uniformizados e com os EPI's necessários, devendo apresentar de forma bem visível o crachá da empresa;
03	O serviço deverá ser acompanhado e validado pelo técnico de segurança do trabalho da própria CONTRATADA .

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os Serviços serão executados no imóvel denominado Pavilhão Padre Manoel da Nóbrega, situado na Av. Pedro Álvares Cabral, s/nº, Parque Ibirapuera, Portão 10, São Paulo – SP, em dias e horários previamente acordados com a **CONTRATANTE**;
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste Termo de Referência, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis;
- 5.3. Todos os EPIs necessários para a prestação do serviço são de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 5.4. Em cumprimento da legislação, a **CONTRATADA** deverá manter um técnico de segurança do trabalho, em caráter de dedicação exclusiva, acompanhando todos os trabalhos em altura.
 - 5.4.1. Nenhum trabalho em altura poderá ser iniciado e realizado sem a presença do técnico de segurança do trabalho.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes da sua proposta, assumindo de forma direta e exclusiva os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 6.2. Executar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência;

- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação em vigor;
- 6.4. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 horas de antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos serviços, com a devida comprovação;
- 6.5. Utilizar produtos químicos devidamente autorizados pelos órgãos competentes, seguindo o manual do usuário;
- 6.6. Escalar para realização em serviço em altura apenas os colaboradores capacitados pela NR35;
- 6.7. Ser responsável por todos os profissionais prestadores e suas respectivas ferramentas utilizadas;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.2. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam reparadas ou corrigidas;
- 7.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;
- 7.4. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente à execução dos serviços, nas condições previstas no contrato celebrado com a **CONTRATANTE**.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.



Renei Medeiros
Diretor Administrativo Financeiro